



## **RESOLUÇÃO N.º 08, DE 09 DE ABRIL DE 2003.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - O art. 2.º da Resolução n.º 005, de 06.02.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Excetuam-se da regra do artigo anterior os serviços do Juizado da Infância e da Juventude”.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 012, de 03.04.02.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de abril de 2003.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Vice-Presidente

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. ROBÉRIO NUNES**

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**

**Des. CRISTÓVÃO SUTER**